

Guaira/SP, 27 de Junho de 2022.

Ofício n.º 166/2022

Assunto: autorização para utilização de verba

Processo n.º: 208/2018

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa Lar.

OSC: Associação Lar – ALAR

Exmo. Sr.

Por meio do presente ofício a ASSOCIAÇÃO LAR - ALAR, inscrita no CNPJ n.º 03.053.674/0001-42, com sede na Rua 20, 1191, Paranoá, Guaira/SP, CEP 14.790-000, solicita apostilamento conforme descrito abaixo:

AUTORIZAÇÃO

1) PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Prazo: 30 (Trinta) dias

2) USO DE SALDO REMANESCENTE

Valor: R\$ 13.822,29

Fonte: Municipal

3) VALOR DO ADITIVO

Valor: R\$ 28.791,43

FONTES		
Municipal	Estadual	Federal
R\$ 14.913,43	R\$ 8.878,00	R\$ 5.000,00

Observação: considerando o valor do saldo remanescente e o valor proposto pela organização o valor do aditivo será de R\$ 42.613,72

4) JUSTIFICATIVA

Considerando a importância da continuidade do serviço devido a sua previsão no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n.º 8.069/1990 como medida de proteção e cuidado a crianças e adolescentes em situação de violência doméstica.

Considerando a abertura do Chamamento Público para nova celebração com o terceiro a partir do mês de junho com vistas a entrega da proposta entre 02/06/2022 a 01/07/2022, a organização visa com o aditivo dar tempo para o cumprimento legal dos tramites necessários para seleção das propostas.

Associação Lar CNPJ: 03.053.674/0001-42 Rua 20, 1191, Paranoá Fone: (17) 3331.6944
Email: alar.alar99@hotmail.com

Página 1

Recebi: Gracis
Data: _____

O serviço é contínuo, ininterrupto e fundamental para a segurança e os vínculos dos acolhidos, dessa forma solicita-se a prorrogação da vigência.

5) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Segue abaixo a proposta:

5.1 MUNICIPAL

Descrição	Saldo Remanescente	Aditivo
Alimentação	-	R\$ 5.000,00
Combustível	-	R\$ 441,43
Material de consumo	-	R\$ 1.500,00
Recursos humanos	R\$ 13.822,29	R\$ 1.412,00
Serviço de Terceiros pessoa jurídica	-	R\$ 2.060,00
Utilidade pública	-	R\$ 1.400,00
Locação de imóvel	-	R\$ 2.100,00
Vestuário	-	R\$ 1.000,00
Valor Total	R\$ 13.822,29	R\$ 14.913,43

5.2 ESTADUAL

Descrição	Valor
Recursos humanos	R\$ 8.878,00
VALOR TOTAL	R\$ 8.878,00

5.3 FEDERAL

Descrição	Valor
Recursos humanos	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 5.000,00

6. PLANO DE APLICAÇÃO

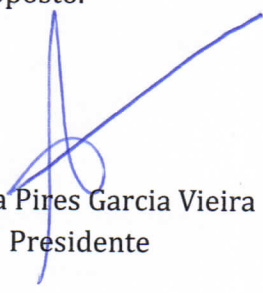
Descrição	Saldo Remanescente	Municipal	Estadual	Federal	Total
Alimentação	-	R\$ 5.000,00	-	-	R\$ 5.000,00
Combustível	-	R\$ 441,43	-	-	R\$ 441,43
Material de consumo	-	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
Recursos humanos	R\$ 13.822,29	R\$ 1.412,00	R\$ 5.000,00	R\$ 8.878,00	R\$ 29.112,29
Serviço 3ª pessoa jurídica	-	R\$ 2.060,00	-	-	R\$ 2.060,00
Utilidade pública	-	R\$ 1.400,00	-	-	R\$ 1.400,00
Locação de imóvel	-	R\$ 2.100,00	-	-	R\$ 2.100,00
Vestuário	-	R\$ 1.000,00	-	-	R\$ 1.000,00
Valor Total	R\$ 13.822,29	R\$ 14.913,43	R\$ 5.000,00	R\$ 8.878,00	R\$ 42.613,72

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição	1
Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar.	X
Grupo com a família de origem e extensa.	X
Orientações para famílias de rede de apoio.	X
Encaminhamento, discussão e planejamento em conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e/ou adolescentes e suas famílias.	X
Organização das informações das crianças e/ou adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual.	X
Preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento (em parceria com o cuidador e educador)	X
Acompanhamento da família de origem ou extensa no período pós-reintegração familiar.	X
Articulação com a rede de PSB e PSE para acompanhamento dos casos reintegrados.	X
Elaboração, encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios trimestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: 1) Possibilidades de reintegração familiar; 2) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, 3) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.	X
Encaminhamento e acompanhamento com a rede de serviços de acordo com a necessidade e/ou perfil do acolhido.	X
Encaminhamento e acompanhamento com a rede de serviços de acordo com a necessidade e/ou perfil do acolhido.	X
Atendimento individual.	X
Confraternização e atividades recreativas.	
Atividade recreativas, culturais e sociais.	X
Elaboração de relatórios técnicos e financeiros	X
Orientação in loco aos educadores;	X
Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores e/ou cuidadores.	X
Monitoramento e avaliação.	X
Planejamento das ações.	X
Capacitação de atualização da equipe.	X
Registro fotográfico sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.	X
Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e/ou educadores.	X
Apoio na seleção dos cuidadores e/ou educadores residentes e demais colaboradores.	X

Considerando todos os itens descritos, solicita-se autorização para celebração do aditivo.

Considerando o Decreto Municipal n.º 5.034/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014 solicita-se parecer para o aditivo o proposto.



Adriana Pires Garcia Vieira
Presidente

Exmo. Sr. Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito